



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 059, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

**DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO
PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 131, de 16 de março de 2004 e atualmente ao cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014, no período de 11/6 a 30/6/2018, podendo ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinar as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público, ficando obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018 e ficando automaticamente revogado a partir de 30 de junho do corrente ano

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio